

Portaria n.º 284/93/M**de 11 de Outubro**

Tendo sido adjudicada à Companhia de Electricidade de Macau, CEM, S. A. R. L., a prestação de serviços de «Revisão e actualização da legislação sobre instalações eléctricas em vigor no território de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do averbamento ao contrato com a Companhia de Electricidade de Macau, CEM, S. A. R. L., pelo montante de MOP 775 000,00 (setecentas e setenta e cinco mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1993	\$ 120 000,00
1994	\$ 655 000,00

Art. 2.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.04, acção 8.090.29.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 7 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 285/93/M**de 11 de Outubro**

Tendo, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 46 697 708,00 (quarenta e seis milhões, seiscentas e noventa e sete mil, setecentas e oito) patacas, que está assinado pelos membros da respectiva Câmara Municipal e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 7 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar para o ano de 1993

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	RECEITAS		DESPESAS	
		AUMENTO	DESDOTAÇÃO	DOTAÇÃO	REFORÇOS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
TABELA DE RECEITA					
RECEITAS DE CAPITAL					
13-00-00-00-00	CAPÍTULO XIII	46,697,708.0			
13-01-00-00-00	OUTRAS RECEITAS DO CAPITAL				
	Saldos dos Anos Económicos Anteriores	46,697,708.0			